

**EDITAL nº 04/2022/PPGE**

**Credenciamento de Docentes Permanentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/FURB**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para credenciamento de docentes para atuação no curso de Mestrado em Educação na condição de professor permanente no PPGE-FURB, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

1. O PPGE abre 1 (uma) vaga para Professor Permanente e até 4 (quatro) para Professores Colaboradores para as Linhas de Pesquisa: Formação de Professores, Política e Práticas Educativas (2 vagas) e Linguagens, Arte e Educação (2 vagas), sendo que a vaga para docente permanente pode ser para qualquer uma das duas linhas, dependendo da maior pontuação alcançada.
2. As vagas estão destinadas exclusivamente a docentes efetivos na FURB com título de doutor(a).
3. O período para apresentação de proposta de credenciamento será de 28/10/2022 a 16/11/2022 até as 23h59' e enviados de forma digital para o e-mail: [ppge@furb.br](mailto:ppge@furb.br).
4. CRONOGRAMA:

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições	28/10/2022 a 16/11/2022
Análise pela comissão de credenciamento	17/11/2022 a 05/12/2022
Homologação dos resultados pelo Colegiado do PPGE	07/12/2022
Publicação dos resultados	08/12/2022
Período para recurso	09/12/2022 a 12/12/2022
Publicação do resultado final	15/12/2022

5. Os seguintes documentos devem ser encaminhados em formato digital:
  - a) formulário de inscrição (Anexo 1) preenchido;
  - b) cópia do currículo *Lattes* atualizado até o dia 23/10, abrangendo a produção bibliográfica compatível com a área da Educação e com a linha de pesquisa, **referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, podendo incluir documentos que comprovem aceites para publicação em periódicos. Devem ser incluídas somente cópias digitais que identifiquem o veículo da produção bibliográfica (capa, primeira página e ficha catalográfica dos artigos publicados em periódicos, dos livros ou capítulos de livros); podem ser incluídos comprovantes de aceites de artigos em periódicos e comprovantes de submissões de artigos em periódicos, mesmo que ainda não tenha saído o resultado da avaliação pela revista;
  - c) comprovantes, caso coordene e/ou participe em projetos de pesquisas e/ou de extensão;
  - d) comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq (espelho do GP);
  - e) apresentar **projeto de pesquisa de própria autoria** explicitando a relação com a área da

**Educação;**

- f) comprovantes de orientação de trabalhos de cursos de especialização, iniciação científica e/ou trabalho de conclusão de curso.
6. Os critérios de produção bibliográfica que serão utilizados na avaliação dos candidatos têm base no documento de área – Educação da CAPES (2021), quais sejam, cinco (05) publicações qualificadas, sendo no mínimo duas (02) publicações em periódicos entre os estratos A1 e B2, livros e capítulos de livros, observados os seguintes aspectos:
- Das 5 (cinco) publicações a serem apresentadas, no mínimo, 1 (uma) delas deverá ser artigo em periódicos de Qualis A (de A1 a A4);
  - Das publicações apresentadas, somente serão computados na contagem de pontos até dois livros autorais ou até 2 capítulos de livros,
  - No máximo 1 (um) dos produtos bibliográficos pode ser publicado em revistas científicas vinculadas aos PPGs-FURB ou editora universitária vinculada à FURB.

O quadro abaixo explicita a pontuação de cada produto.

Quadro 1: Pontuação atinente à produção intelectual

Artigos em Periódicos		Livros		Capítulos de Livros	
Estrato	Pontos	Estrato	Pontos	Estrato	Pontos
A1	100	L1	250	L1	80
A2	85	L2	180	L2	60
A3	75	L3	130	L3	35
A4	60	L4	30	L4	10
B1	55	L5	15	L5	5
B2	40				
B3	25				
B4	10				

Fonte: Adaptado de CAPES. Documento orientador de APCN. Área 38: Educação. 2021.

- d) Na impossibilidade de classificação dos livros ou de capítulos de livros, o material obterá a classificação média dos estratos, ou seja, 121 pontos por livro autoral e 38 pontos por capítulo de livro.
- e) Artigos com comprovação **de submissão e/ou aceite** somente serão considerados para fins de projeção de atividades no PPGE-FURB, não sendo incluídos na pontuação para fins de classificação.
- f) Capítulos de livros e livros **no prelo** serão considerados para fins da projeção de atividades no PPGE-FURB, não sendo incluídos na pontuação para fins de classificação.
7. Para o credenciamento como professor permanente, o candidato deverá obter a pontuação mínima, exigida pelos documentos CAPES.

Nível e modalidade	Pontuação mínima para cada docente
Mestrado	150

Fonte: Adaptado de CAPES. Documento orientador de APCN. Área 38: Educação. 2021.

8. Concomitante à pontuação mínima exigida na produção intelectual, para o credenciamento como docente permanente o candidato deverá ter concluído, pelo menos 2 duas orientações de especialização, ou iniciação científica, ou trabalho de conclusão de curso.
9. Os produtos de produção intelectual, orientações e o projeto de pesquisa somente serão considerados **para fins de avaliação e classificação** quando apresentarem **explícita aderência a área da educação**.
10. **A apresentação de produtos de produção intelectual e/ou orientações que não apresentem aderência a área da Educação não gera a desclassificação do candidato, apenas a desconsideração destes para fins de pontuação.**
11. A avaliação dos candidatos inscritos será realizada por Comissão Mista, instituída pelo Colegiado e composta por dois docentes Internos, Professoras Cássia Ferri e Juliana de Mello Moraes e uma professora externa ao PPGE, Dra. Tania Mara Zancanaro Pieczkowski da UNOCHAPECÓ.
12. Os professores que não atingirem pontuação para o credenciamento, mas obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação mínima exigida poderão ser credenciados como professores colaboradores no PPGE-FURB no período compreendido por este edital, qual seja, o de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
13. A comissão apresentará um parecer individual a partir da documentação apresentada a ser disponibilizado aos candidatos.
14. Compete a cada solicitante o preenchimento do formulário de inscrição com a sua produção em periódicos e livros. A responsabilidade pelos dados informados é do professor solicitante.
15. Só serão considerados os documentos apresentados no prazo (até dia 16/11 às 23h59min) e não será permitida a inclusão posterior de qualquer documento.
16. No caso dos periódicos adotar-se-á o *qualis 2022* ou em vigência quando da avaliação pela comissão.
17. No caso dos livros, considerado o Documento da Área, disponível no site da CAPES( <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/educacao-informacoes-sobre-avaliacao-de-livros-pdf> ).
18. Na avaliação da CAPES (Área de Educação) não são pontuados: livros classificados como material didático; material para uso em Educação à distância (Graduação, Especialização, etc.); livros com menos de 50 páginas; livros sem ISBN; livros de poesias, de autoajuda, similares; autoria de prefácio; autoria de apresentação ou compilação de legislação ou de textos de outros autores. Textos incluídos nessa categoria não serão computados na produção exigida no presente edital.
19. Artigos, capítulos de livros e livros aceitos para publicação e artigos ainda não publicados, podem ser incluídos no Formulário, sendo necessária a inclusão de comprovação (declaração de aceite do editor ou equivalente), não compondo o somatório de pontos mínimos para credenciamento.



20. O resultado da Comissão será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação para homologação e posterior publicação e encaminhamento à PROPEX.
21. Os recursos poderão ser encaminhados à coordenação do PPGE até 48 horas após a divulgação dos resultados.
22. Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela comissão de credenciamento, juntamente com a coordenação do PPGE, ouvido o Colegiado do PPGE-FURB.
23. Da decisão final da Colegiado do PPGE - FURB, não caberá recursos.

Blumenau, 27 de outubro de 2022

**Prof. Dr. Celso Kraemer**  
*Coordenador do PPGE-FURB*

**Profa. Dra. Juliana de Mello Moraes**  
*Vice Coordenadora do PPGE-FURB*

**(Anexo 1)**

## **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

### **DADOS PESSOAIS**

- Nome completo:  
.
- E-mail:  
.
- Telefones:  
.

### **LINHA DE PESQUISA (indicar apenas uma Linha):**

- Linguagens, Arte e Educação
- Formação de professores,  
política e práticas educativas

Documentos anexos ao processo de Credenciamento:

- Curriculum *lattes* com link atualizado (PDF anexo, completo)
- Comprovantes da produção bibliográfica (de acordo com o edital)
- Comprovante da participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq

( ) Projeto de pesquisa

### **TITULAÇÃO DOUTORADO**

- Ano: \_\_\_\_\_
- Área: \_\_\_\_\_
- Instituição (Sigla/Nome/País): \_\_\_\_\_

### **VÍNCULO NA FURB**

- Departamento a que está vinculado: \_\_\_\_\_
- Mês/Ano de início: \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_
- Se aposentado, Mês/Ano da aposentadoria: \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_
- Atua em outro Programa de pós-graduação? [ ] Não

[ ] Sim. Qual? \_\_\_\_\_

De qual Universidade? \_\_\_\_\_

No outro Programa você é professor [ ] PERMANENTE [ ] COLABORADOR

- Carga horária semanal a ser dedicada ao PPGE: \_\_\_\_\_

### **ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO (em números)**

Mestrado	
Doutorado	
Iniciação Científica	
Especialização	
TCC	
Total	

### **ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS ( ver com o documento de comprovação)**

Nº de Orientações	2018	2019	2020	2021	2022
-------------------	------	------	------	------	------



**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB**  
**PPGE – Programa de Pós-Graduação em Educação**

Mestrado					
Doutorado					
Especialização					
Iniciação Científica					
TCC					
Total					

Há orientações concluídas em outro Programa?

Indicar o programa \_\_\_\_\_

**PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA** (referente aos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022)

ARTIGOS			LIVROS	CAPÍTULOS DE LIVROS		ORG. DE LIVRO	VERBETES ( <i>Prefácios</i> )	TRADUÇÕES	
Qtd	Qualis	Pontos	Qtd	Qtd	Pontos	Qtd	Qtd	Livros	Artigos
								Qtd	Qtd

Obs.: Artigos que não constam dos respectivos *qualis* deverão ser apresentados na íntegra.

**INSERÇÃO SOCIAL:** descreva ações de inserção social que realiza junto a comunidade acadêmica e da educação que são relevantes ao PPGE

Blumenau, **XX** de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura